

Contrato nº 16/2023-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



"Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado "ARMANDO CÉSAR DA SILVA 038675449184"

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- O1 CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.131.010/0001-29, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF Nº 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade.
- 02 CONTRATADO: **ARMANDO CÉSAR DA SILVA 038675449184,** microempreendedor individual, inscrito no CNPJ N° 24.621.513/0001-88, com endereço na rua Pedro Mendes, 212, Centro, Ouvidor, neste ato representado por ARMANDO CÉSAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, graduado em música, portador do RG 5340280 SPTC/GO, CPF n° 038.675.491-84, NIT 11498467541, com endereço Rua Pedro Mendes, 212, centro, Ouvidor/GO.
- 03 FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 14.1333/2021 e alterações posteriores.

Aus





CLÁUSULA II - OBJETO

Contratação de profissional com formação em música (Professor de Música – Instrumento Violão), para ministrar curso de preparação musical, formação e treinamento da orquestra de violonistas, com a realização de aulas online, para 3 turmas de aulas de violão, no projeto "Esporte, Cultura e Lazer" na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA. O contratado prestará os serviços com carga horária de seis horas semanais, em escala a ser definida pela contratante.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 06 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.980,00,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO BB, AGENCIA 0311-5 CONTA: 63.120-5

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/08/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

A





08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

<u>CLÁUSULA VII – RESCISÃO</u>

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2023, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA

£)



CLÁUSULA IX-FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de AGOSTO DE 2023.

ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA CONTRATANTE

Flomanda Cesar da Silva ARMANDO CÉSAR DA SILVA 03867549184

CNPJ 24.621.513/0001-88

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 CPF: 025. P86. 231-88 CPF: 009. 430. 651-60



EXTRATO DE CONTRATON.16/2023-FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
	ADOLESCENTE – FMDCA e ARMANDO CÉSAR DA SILVA
	038675449184, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ N°
	24.621.513/0001-88, com endereço na rua Pedro Mendes, 212, Centro,
	Ouvidor, neste ato representado por ARMANDO CÉSAR DA SILVA,
	_
	brasileiro, solteiro, graduado em música, portador do RG 5340280
	SPTC/GO, CPF n° 038.675.491-84, NIT 11498467541, com endereço Rua
	Pedro Mendes, 212, centro, Ouvidor/GO.
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Contratação de profissional com formação em música (Professor de Música
	- Instrumento Violão), para ministrar curso de preparação musical,
	formação e treinamento da orquestra de violonistas, com a realização de
	aulas online, para 3 turmas de aulas de violão, no projeto "Esporte, Cultura"
	e Lazer" na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA. O contratado
	prestará os serviços com carga horária de seis horas semanais, em escala a
	ser definida pela contratante. Fica acordado entre as partes que o Contratado
	prestará os serviços com carga horária de 06 horas semanais, junto ao
	FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.
PRAZO:	01/08/2023 a 31/12/2023
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Dispensa 4339/2023 - Protocolo
	2316/2023
DOTAÇÃO:	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer
	33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa juridica
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante
	pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos
	reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 parcelas de iguais valores, na
	importância de R\$ 1.980,00,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais) cada, a





	serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços
	prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO BB, AGENCIA 0311-
	5 CONTA: 63.120-5
OBS.:	*

OUVIDOR-GO, 01 DE AGOSTO 2023

Ana Lucia da Silva

Gestora do FMAS